



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E
CONVÊNIOS



PROCESSO Nº 54.313/2022-TJMA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0062/2022-TJMA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (TJMA) E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA (TJBA).

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio “Clovis Beviláqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, doravante denominado **TJMA**, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 257.545.483-20, portador da carteira de identidade RG nº 926.136 SSP/MA, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, doravante denominado **TJBA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.722/0001-60, com sede na 5ª Av. do CAB, 560, CEP: 41.745-971, Salvador/BA, neste ato representado pelo seu Presidente, **Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, portador da Carteira de Identidade nº 113145675 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 110.571.905-78, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá de acordo com as disposições contidas na Lei n. 0 8.666/93 mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** destina-se ao intercâmbio de informações e conhecimentos técnicos, entre os partícipes, acerca dos indicadores Sustentáveis, visando a promoção de políticas internas no âmbito do TJBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPIES

2.1. São atribuições comuns aos partícipes:

2.1.1. Atuar em parceria, propiciando as condições necessárias para que o TJMA auxilie na implementação de boas práticas, tais como: estruturação dos setores para distribuição dos materiais de escritório, assessorar no processo de extinção de compra de copos descartáveis, água envasada e a substituição por materiais mais ecológicos;

2.1.2. Designar representantes das unidades de sustentabilidade dos partícipes para atuar como agente de integração, visando à execução das atividades do presente instrumento, bem como para dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;

2.1.3. Criar, conforme necessidade e conveniência, grupo de trabalho formado por técnicos das áreas relacionadas aos temas indicados na cláusula primeira para



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E
CONVÊNIOS



acompanhamento e compartilhamento das informações necessárias ao cumprimento do objeto do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** não importará em qualquer repasse financeiro entre as partes, devendo cada um arcar com os custos advindos das obrigações assumidas para o custeio das atividades eventualmente pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

5.1. O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá ser denunciado por qualquer das partes envolvidas mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre as partes ou, se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal a outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros decorrentes.

5.1.1. O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá também ser rescindido por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável, ou por mútuo acordo entre as partes.

5.2 A eventual denúncia deste acordo não prejudicará a execução dos serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades se desenvolverem normalmente até o final, de acordo com o estabelecido no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO

6.1. A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelos servidores e servidoras designados pelos órgãos convenientes, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e o pleno cumprimento do objeto pelos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo consentimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E
CONVÊNIOS



8.1. Os casos omissos serão solucionados mediante comum acordo entre as partes ou pelos agentes designados para a execução e fiscalização deste Termo.

8.2. As partes concordam em definir de modo amigável qualquer controvérsia que possa surgir interpretação ou execução deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O Tribunal de Justiça do Maranhão fará a publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, em obediência ao disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís/MA para dirimir as divergências oriundas deste Acordo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

E, por estarem de pleno acordo, assinam os celebrantes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

PAULO SERGIO VELTEN
PEREIRA:25754548320

Assinado de forma digital por PAULO
SERGIO VELTEN PEREIRA:25754548320
Dados: 2023.01.18 17:06:13 -03'00'

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

NILSON SOARES
CASTELO
BRANCO:11057190578

Assinado de forma digital por
NILSON SOARES CASTELO
BRANCO:11057190578
Dados: 2023.01.11 12:14:25 -03'00'

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – TJBA
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E
CONVÊNIOS**



**ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO**

Plano de Trabalho do Termo de Cooperação Técnica, que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O Termo de Cooperação a que se refere este Plano de Trabalho tem por objeto o intercâmbio de informações e conhecimentos técnicos, entre os partícipes, acerca dos indicadores Sustentáveis, visando a promoção de políticas internas no âmbito do TJBA.

2. METAS A SEREM ATINGIDAS

- 2.1. O intercâmbio de informações e conhecimentos entre os órgãos, relativamente aos Indicadores Sustentáveis.
- 2.2. O aprimoramento técnico acerca dos Indicadores Sustentáveis, visando a promoção de políticas internas no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

3. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

- 3.1. Atuar em parceria, propiciando as condições necessárias para que o TJMA auxilie na implementação de boas práticas, tais como: estruturação dos setores para distribuição dos materiais de escritório, assessorar no processo de extinção de compra de copos descartáveis, água envasada e a substituição por materiais mais ecológicos;
- 3.2. Designar representantes das unidades de sustentabilidade dos partícipes para atuar como agente de integração, visando à execução das atividades do presente instrumento, bem como para dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;
- 3.3. Criar, conforme necessidade e conveniência, grupo de trabalho formado por técnicos das áreas relacionadas aos temas indicados na cláusula primeira para acompanhamento e compartilhamento das informações necessárias ao cumprimento do objeto do presente Termo.

4. DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E
CONVÊNIOS



O Termo de Cooperação não importará em transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que eventuais despesas concernentes à sua execução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, de acordo com as responsabilidades de cada um, assumidas neste Termo.

5. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO

Não há.

6. DA PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DE EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM COMO DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS

O Termo de Cooperação a que se refere este Plano de Trabalho terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, com eficácia após a publicação.

PAULO SERGIO VELTEN
PEREIRA:25754548320

Assinado de forma digital por PAULO
SERGIO VELTEN PEREIRA:25754548320
Dados: 2023.01.18 17:06:34 -03'00'

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

NILSON SOARES
CASTELO

BRANCO:11057190578

Assinado de forma digital por
NILSON SOARES CASTELO
BRANCO:11057190578
Dados: 2023.01.11 12:22:06 -03'00'

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – TJBA

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]